



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Sanciono

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ART. 13; DO CAPÍTULO V DO TÍTULO III, DA LEI Nº 332/2007, DE 28 DE MARÇO DE 2007, E ANEXO I DA LEI Nº 502/2010, DE 17 DE AGOSTO DE 2010 E INCLUI A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO Á ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 13 da Lei 332/2007, de 28 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Administração e Direção Superior

- a) Prefeito;*
- b) Vice-Prefeito.*

II - Órgãos de Assessoramento

- a) Gabinete do Prefeito;*
- b) Assessoria Jurídica;*
- c) Assessoria Técnica;*
- d) Assessoria de Nível Especial.*
- e) Assessor Contábil.*

III - Órgãos de Administração Geral

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;*
- b) Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI*

IV - Órgãos da Administração Específica

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;*
- c) Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS;*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE;*
- e) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA;*
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.*

V- Unidade Central de Controle Interno:

- a) Controladoria Interna: 01(uma) vaga para Controlador e 03 (três) vagas para Auditor Público Interno.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Artigo 2º - O quantitativo, descrição dos cargos, suas respectivas atribuições e vencimentos estão constantes nos Anexos I, II e III integrantes da Lei Municipal nº 628/2013.

Artigo 3º - O Capítulo V, do Título III da Lei nº 332/2007, de 28 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 20. A Unidade Central de Controle Interno do Município de Governador Lindenberg – ES – possui status de Secretaria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, composta por Controlador Interno e Auditor Público Interno.

Parágrafo Único – As responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município de Governador Lindenberg – ES, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Constituição Estadual, também as contidas no art. 5º da Lei 648/2013, 10 de Abril de 2013.

Artigo 4º - O Anexo I da Lei 502/2010, de 17 de Agosto de 2010, passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nomenclatura	Qt.	Padrão	Área de Atuação
Assessor Nível Especial	03	CC-1	Secretarias diversas
Secretários	08	CC-2	Secretarias diversas
Assessor de Planejamento I	05	CC-3	Secretarias diversas
Assessor Jurídico I	01	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Planejamento II	09	CC-4	Secretarias diversas
Assessor Jurídico II	01	CC-4	Gabinete do Prefeito
Assessor Contábil	01	CC-4	Sec. M. Finanças
Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC-4	Sec. M. de Agricultura
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-4	Sec. M. de Meio Ambiente
Chefe de Gabinete	01	CC-6	Gabinete do Prefeito
Assistentes Técnicos	09	CC-6	Secretarias diversas
Motorista do Gabinete	01	CC-7	Gabinete do Prefeito
Coordenador das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	01	CC-5	Sec. Municipal de Saúde
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	01	CC-5	Sec. Municipal de Saúde
Coordenador Vigilância Ambiental	01	CC-5	Sec. Municipal de Saúde
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	CC-5	Secretaria M. de Saúde
Coordenador do PETI	02	CC-8	Sec. Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte- NAC	01	CC-6	Sec. Municipal de Finanças
Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	01	CC-8	Sec. M. de Agricultura
Monitor Escola	10	CC-9	Sec. M. de Educação.
Encarregados de Áreas	27	CC-8	05 - Sec. M. Administração 05 – Séc. M. Finanças 05 - Sec. M. Educação e Cultura 04 - Sec. M. Desenvolvimento Econômico 08– Séc. M. de Agricultura. 04 – Séc. M. de Meio Ambiente.
Apoio de Monitoramento e Assistencial a Agricultura	10	CC-10	Sec. M. de Agricultura
Controlador Interno	01	CC-11	Unidade Central de Controle Interno

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

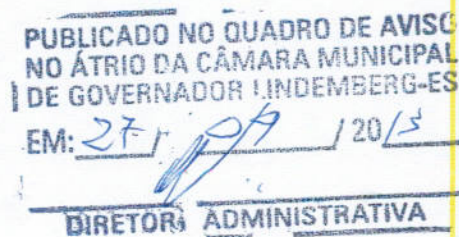
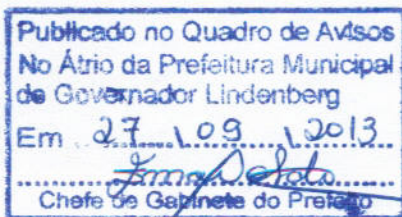
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Emanuella Comério Schulthais
Chefe de Gabinete



Rui Francisco Rachel
Diretor Administrativo